

## REPÚBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 9.542, de 29/11/2017, p. 16.

## RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.900, de 14 de novembro de 2017.

*Homologa, com alteração, a Resolução nº 1.890, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada “ad referendum” em 14 de agosto de 2017, que autoriza a oferta de, no mínimo, 100 (cem) e, no máximo, 200 (duzentas) vagas, do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser ofertado nos Polos de Aparecida do Taboado, Japorã e Paranhos, alterando a oferta para 2018/2019.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2017,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Resolução nº 1.890, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 14 de agosto de 2017, publicada no DO/MS Nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, p. 12, que autoriza a oferta de, no mínimo, 100 (cem) e, no máximo, 200 (duzentas) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser ofertado nos Polos de Aparecida do Taboado, Japorã e Paranhos, alterando a oferta para 2018/2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 14 de novembro de 2017.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS